

contida nos autos SEI n.º 0005207-05.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz de direito **Eder Jacoboski Viegas** para responder pela 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco no dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º Designar a juíza de direito Kamylla Acioli Lins e Silva para responder pela 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco no dia 27 de maio de 2025.

Art. 3º Designar o juiz de direito Fábio Alexandre Costa de Farias para responder pela 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco no dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º Designar a juíza de direito Ana Paula Saboya Lima para responder pela 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco nos dias 05 e 06 de junho de 2025.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 26 de maio de 2025.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 28/05/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005207-05.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2407 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 3158/2025, oriundo da Vara Única da Comarca de Acrelândia e Despacho n.º 15273 / 2025 - PRESI/ASJUR,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rutlena Roque Tavares**, Analista Judiciária/Psicóloga, matrícula n.º 7000978, para atuar em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de junho de 2025, às 8h, nos autos do Processo SAJ n.º 0700266-50.2025.8.01.0006.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 28/05/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005298-95.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2416 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno Considerando a solicitação da Secretária de Programas Sociais e Despacho n.º 14391 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco Antonio Franco de Souza**, Assessor de Juiz, matrícula n.º 7001347, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Programas Sociais da Presidência deste Tribunal, no período de 24 de maio a 7 de junho do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, que irá atuar na execução das atividades do Projeto Cidadão nos municípios de Tarauacá (Aldeia São Vicente e Cidade) e Feijó.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 28/05/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000398-69.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2451 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição e cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação do Corregedor-Geral da Justiça contida nos autos SEI n.º 0003093-93.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz de direito **Daniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva** para responder pela Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º Designar a juíza de direito Kamylla Acioli Lins e Silva para responder pela Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, no dia 05 de junho de 2025.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 27 de maio de 2025.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 28/05/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003093-93.2025.8.01.0000

EDITAL Nº 31/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a vigésima oitava convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL Nº 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL Nº 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail gedep@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

**DIREITO
AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RACIAL (NEGROS E PARDOS)**

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	CHRISTIAN MOREIRA FELIX	89º
2	MARIANA FERREIRA MIRANDA	90ª

3	LUCAS MAIA DE SOUZA.	91º
4	IRENILSE TAVARES DOS SANTOS	58º - COTA RACIAL
5	JOÃO CARLOS SANTOS DE ALMEIDA	93º

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site (www.tjac.jus.br);
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário- Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP.
- Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
- Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail gedep@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 28/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/202

Processo nº: 2024-77

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa **ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.826.839/0001-13.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 79/2024 nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 105.766,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 18/07/2025 à 18/07/2026.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 27/05/2025 às 10:47:57.

Documento assinado eletronicamente por **ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS**, Usuário Externo em 26/05/2025 às 11:30:52.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

Processo nº: 2024-77

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa **PAÇO RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.858.435/0001-60.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 80/2024 nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 101.450,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 19/07/2025 à 19/07/2026.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 27/05/2025 às 10:47:57.

Documento assinado eletronicamente por **SIBELLE ABOU KHALIL**, Usuário Externo em 26/05/2025 às 13:20:25.

Processo Administrativo nº:0011036-35.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:COGCP

Requerente:Dailton Albuquerque de Farias

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Reposicionamento final de fila - candidato

DECISÃO

- Trata-se de procedimento instaurado para fins de instituir a Comissão Gestora do Concurso Público de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e reunir as providências pertinentes quanto ao bom andamento da seleção.
- O nomeado Dailton Albuquerque de Farias (1º colocado - ampla concorrência - Cargo: Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa - Especialidade: Administrador) solicitou reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame (evento SEI nº 2107748).
- É o suscito relatório. Decido.
- Em linhas iniciais, o requerimento do nomeado Dailton Albuquerque de Farias nada mais é do que pretensão de postergar sua nomeação e posse, em razão de circunstâncias de ordem pessoal.
- Com efeito, consta no item 15.8 do Edital nº 01/2024, que rege o presente concurso público, a possibilidade do candidato aprovado e nomeado requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.
- Reputa-se, portanto, não haver óbice quanto ao atendimento do pleito, pois inexistem quaisquer prejuízos para a Administração Pública ou para os demais candidatos, ainda que não houvesse previsão em edital.
- Este, inclusive, é o entendimento amplamente adotado pelos Tribunais. Nesse sentido, citam-se arestos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR/AC. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO APROVADO.

- O candidato aprovado para o Cargo de Aluno Soldado do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre tem direito à concessão do pedido para reposicionamento no final da lista de classificação. Tal pretensão não gera nenhum ônus para a Administração Pública e não representa mácula ao princípio da isonomia. Precedentes.
- Não se pode falar em mera expectativa de direito ao impetrante, pois este não passou a figurar no cadastro de reserva mediante seu pedido de reclassificação, mas foi recolocado para o final da lista dos aprovados, isto é, teria que ser convocado após todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do certame terem sido convocados e, ainda, antes da convocação daqueles que estavam na posição considerada de cadastro de reserva.
- Segurança concedida. (Mandado de Segurança n. 1000816-29.2021.8.01.0000; Órgão julgador: Tribunal Pleno Jurisdicional; Relator Des. Luís Camolez; Data do julgamento: 08/09/2021; Data de registro: 08/09/2021).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO.